

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

ANTONIO JÚNIOR CORDEIRO DE SÁ

“OS MISERÁVEIS”: um estudo jurídico dos Direitos Humanos a partir de Fantine

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024

ANTONIO JÚNIOR CORDEIRO DE SÁ

“OS MISERÁVEIS”: um estudo jurídico dos Direitos Humanos a partir de Fantine

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, em cumprimento às exigências para a obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Ma. Danielly Pereira Clemente

ANTONIO JÚNIOR CORDEIRO DE SÁ

“OS MISERÁVEIS”: um estudo jurídico dos Direitos Humanos a partir de Fantine

Este exemplar corresponde à redação final aprovada
do Trabalho de Conclusão de Curso de ANTONIO
JÚNIOR CORDEIRO DE SÁ.

Data da Apresentação 09/12/2024

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Ma. Danielly Pereira Clemente

Membro: Me. Jorge Emicles Pinheiro Paes Barreto/UNILEÃO/URCA

Membro: Dra. Amélia Coelho Rodrigues Maciel/UESPI

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2024

“OS MISERÁVEIS”: um estudo jurídico dos Direitos Humanos a partir de Fantine

Antonio Júnior Cordeiro de Sá¹
Danielly Pereira Clemente²

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar as violações de Direitos Humanos da personagem Fantine, na obra *Os miseráveis*, de Victor Hugo, correlacionando com os Direitos Humanos fundamentais. Examina-se, inicialmente, a influência da literatura na construção do Direito, tendo como base a análise de fatos históricos, na obra *Os miseráveis*. Em seguida, busca-se compreender as violações da dignidade da pessoa humana sofridas pela personagem Fantine. Por fim, há a sistematização das implicações jurídicas da história de Fantine na evolução e consolidação dos Direitos Humanos ao longo do tempo. Como percurso metodológico, utilizou-se a pesquisa qualitativa, buscando, como aporte teórico, pesquisas bibliográficas que interrelacionam Literatura e Direito, a fim de realizar a análise das representações sociais por meio da obra de Victor Hugo. Nesse sentido, observou-se o descumprimento dos direitos fundamentais da personagem Fantine, embora previstos nas Declarações de 1789 e 1948, violando Direitos Humanos que protegem a dignidade individual e coletiva. Compreendendo-se, por fim, a importância da análise das narrativas fictícias na construção evolutiva dos Direitos.

Palavras Chave: Literatura; Direitos Humanos; Dignidade humana; Os miseráveis; Fantine.

1 INTRODUÇÃO

A busca por um ponto de vista interdisciplinar possui fundamental importância na construção do Direito, tornando-o mais dinâmico, enriquecendo a sua compreensão e adaptando-se à complexidade da sociedade na qual é aplicado (Alves, 2018). Nesse sentido, a elaboração da presente pesquisa surge pela constante necessidade de que os operadores do direito, no que se refere ao campo jurídico como um todo, possam usufruir da literatura como fonte de inspiração para a concretização das garantias fundamentais. Ademais, essa observância interdisciplinar, contém um vasto repertório no que tange as necessidades da sociedade, fortalecendo os campos de conhecimento, em primazia, o campo jurídico.

Desta feita, essa pesquisa debruçou-se sobre a obra literária “Os Miseráveis”, do escritor francês Victor-Marie Hugo (1802-1885), lançada em 1862, que aborda uma nova compreensão do período posterior a Revolução Francesa, marcado pela queda da Bastilha,

¹ Graduando do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão-juniors1256@gmail.com

² Professora do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO, Mestre em Direitos Humanos pela UFPB; daniellyclemente @leaosampaio.edu.br

no fim do século XVIII. A partir desta narrativa, é possível ao leitor acompanhar os personagens Jean Valjean, Fantine e Cosette em sua trajetória meio a uma sociedade onde, o rigor da lei pelo Estado, personificado pela figura do inspetor Javert, o oportunismo dos Thérnardier, e a insensibilidade e apatia à miséria humana de inúmeros personagens ao sofrimento dos protagonistas, revelam o comportamento da sociedade pós-Revolução Francesa, através da literatura.

Por meio da interdisciplinaridade entre direito e literatura, indaga-se: como as violações sofridas pela personagem Fantine, na obra de Victor Hugo, contribuem para a discussão dos Direitos Humanos na atualidade?

Como objetivo geral, a pesquisa busca analisar na obra “Os Miseráveis”, de Victor Hugo, as violações de direitos fundamentais sofridas pela personagem Fantine e sua correlação com os Direitos Humanos. Ademais, para atingir esse objetivo, analisa-se, inicialmente a influência da literatura na construção do direito tendo como base a análise dos fatos históricos e da narrativa fictícia da obra *Os miseráveis*. Em seguida, busca-se compreender a história da personagem Fantine e suas implicações na violação da dignidade da pessoa humana. Por fim, há a sistematização das implicações jurídicas da história de Fantine na evolução e consolidação dos Direitos Humanos ao longo do tempo.

Ao analisar as experiências da personagem Fantine, amplia-se a compreensão sobre as dinâmicas de poder, desigualdade e marginalização que ainda persistem no mundo atual, fomentando debates e ações que visam promover a justiça social e o respeito aos direitos. Fantine tornou-se miserável, corrompendo sua dignidade ao degenerar seu corpo em favor da própria sobrevivência, devido à ausência de proteção do ser humano de forma digna, sendo um exemplo de omissão e indiferença do Estado, ao mesmo tempo em que foi refém do mesmo.

Por isso, este trabalho é de grande relevância para se compreender a influência da literatura como fonte interdisciplinar do Direito, e a análise de suas violações à luz dos Direitos Humanos. Ademais, a presente pesquisa propõe inspirar um raciocínio crítico sobre os desafios enfrentados pelos grupos vulneráveis na sociedade contemporânea, proporcionando o avanço em direção a uma sociedade justa e equitativa, capacitando os acadêmicos e juristas a contribuírem de maneira significativa para o debate em prol da igualdade e dignidade humana.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 METODOLOGIA

A pesquisa trouxe como foco uma análise da obra “Os miseráveis”, a partir da personagem Fantine como principal fonte de análise de direitos violados. Por isso, realiza-se uma abordagem qualitativa, haja vista que permite uma investigação mais aprofundada sobre as questões ligadas ao fenômeno em análise, valorizando ao máximo a interação direta com o contexto estudado.

Ademais, de natureza descritiva, o principal propósito é descrever as características de uma população ou fenômeno específico, ou estabelecer conexões entre variáveis, havendo uma ampla gama de estudos que se enquadram nessa categoria, e uma das características mais marcantes é o uso de técnicas padronizadas para coletar dados (Gil, 2008).

Quanto às fontes, a pesquisa foi norteadada precipuamente em fontes bibliográficas e documentais, dispostas no periódico SciELO (Scientific Electronic Library Online/Biblioteca Científica Digital Online), além de repositórios institucionais, que dispõem de obras acadêmicas, como livros, revistas e artigos científicos, que tratem sobre Direitos Humanos e literatura, relacionados à obra de Victor Hugo, referentes à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), posteriormente, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).

Referente aos procedimentos, o estudo é caracterizado como uma análise das representações sociais que, segundo Santos (2014), serve como uma ponte entre o conhecimento comum e o conhecimento científico, facilitando a comunicação entre os diferentes indivíduos. E como referencial didático-metodológico de pesquisa científica no campo das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, a Teoria das Representações Sociais é ferramenta valiosa para descrever, analisar e interpretar sobre os diferentes modos de organização do pensamento humano e a produção de valores culturais e sociais.

2.2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.2.1 A influência da literatura na construção do direito a partir da análise da obra *Os miseráveis*

Devido à complexidade de muitos casos jurídicos, que podem ir além do que é disciplinado legalmente, transcendendo o que é disposto nas normas, e abrangendo também

aspectos econômicos, sociais, políticos e culturais. A interdisciplinaridade na qual pode, e deve, ser usada no direito, possui a capacidade de suscitar a inovação quando na resolução de problemas jurídicos através das diversas perspectivas (Alves, 2018).

Na literatura, a utilização desses mecanismos, através das reflexões geradas a partir da ficção, promovem a utilização de métodos que buscam encontrar soluções diversificadas, promovendo justiça e equidade para além das abordagens tradicionais. O direito possui ligação direta com uma gama de áreas de conhecimentos, como a filosofia, a sociologia, a economia, as ciências políticas e a psicologia. E por criar relações com as mais diversas disciplinas, assim como por meio da literatura, torna-se possível o enriquecimento dos conhecimentos no campo jurídico, garantindo que as leis busquem incorporá-los na intenção de resguardar os interesses da sociedade.

O professor André Karam Trindade (2014) sustenta que a Literatura tem a capacidade de expandir e desafiar perspectivas, oferecendo uma nova abordagem aos fenômenos jurídicos. Segundo Trindade (2014), isso não apenas é essencial para a interpretação desses fenômenos, mas também para a formação geral do jurista.

Deste modo, mais do que os tratados sobre ética, podem, a literatura, o cinema, o teatro e as artes em geral, identificar a moralidade com os sentimentos que surgem frente a dor e a humilhação do outro, fazendo crescer o aspecto de solidariedade pela expansão mais inclusiva, e pela primazia do desejo de evitar todas as formas de crueldade e sofrimento vivenciados pela humanidade (Rorty, 2005 *apud* Fontes, 2019).

A Revolução Francesa (1789 – 1799) foi marcada por profundas transformações sociais, econômicas e políticas. Esse período pós-revolução foi um momento de transformação da sociedade como um todo, desde sua economia, até a vida cotidiana das pessoas, devido a introdução de novas tecnologias, crescimento das cidades e a diversidade de ideologias políticas. Entre tantas mudanças, o campo jurídico também sofreu modificações. A França forneceu códigos legais que foram adotados por muitos países, e que refletem até os dias atuais (Hobsbawm, 2015).

A Revolução Francesa simbolizou uma busca por transformações nas condições sociais, com os franceses vendo-se como portadores de uma missão global de emancipação dos povos, difundindo os ideais desse movimento pelo mundo. Tanto a Revolução Francesa quanto a Independência Americana, segundo Comparato (2019, p. 52), “[...] representam a emancipação histórica do indivíduo perante os grupos sociais aos quais ele sempre se submeteu: a família, o clã, o estamento, as organizações religiosas”.

A sociedade retratada na obra “Os miseráveis” encontrava-se em situação de miséria e cólera, trazendo consigo um misto de tirania e violência por parte das autoridades, que refletia na população, tornando-a refém do Estado, ao mesmo tempo que não possuía garantias ou direitos mínimos existenciais de sobrevivência, tendo em vista as desigualdades da época. A obra divide-se em cinco partes, onde busca focar nas mazelas vividas por diferentes figuras que representavam os vários grupos sociais que faziam parte da sociedade.

Sendo ligados a uma personalidade principal, ao decorrer da trama, *Os Miseráveis* foca na trajetória de Jean Valjean, que pela necessidade decorrente da miséria vivenciada, em uma tentativa desesperada, rouba um pão para alimentar o mais novo de seus sete sobrinhos (Hugo, 2014). Tal tentativa foi frustrada, e gerou consequências que mudaria drasticamente a sua vida. Jean Valjean é condenado a trabalhos forçados, e entre tentativas de fugir, este se vê dezenove anos na prisão. Após conseguir a sua liberdade, Jean ainda sofre com as consequências de seus atos, contra o preconceito da sociedade a um ex-condenado, o que veio a dificultar a sua reinserção na sociedade.

A narrativa desenvolve-se em um período histórico onde o Estado emprega todo o seu arcabouço legal para exercer um controle abrangente sobre a sociedade. Este é um momento caracterizado pela forte influência do movimento Positivista, no qual o Estado atribui validade aos seus próprios atos, respaldado por suas próprias leis.

Vale ressaltar a questão das lutas pelo aprimoramento e cumprimento dos direitos da sociedade, onde é inserida na obra por meio do grupo de estudantes revolucionários identificados como “Amigos do ABC”, que batalharam até a morte na insurreição de Paris em 1832 (Hugo, 2014). O grupo discute sobre justiça, liberdade e Direitos Humanos, sobre igualdade perante a lei, e fazem referências aos princípios da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão

[...] o primeiro desses lugares de reunião era contíguo aos operários, o segundo aos estudantes. [...] Ali fumava-se, bebia-se, jogava-se, ria-se; conversava-se de tudo em voz alta e de outra coisa em voz baixa. Na parede via-se pregado, indício suficiente para despertar o faro de um agente de polícia, um velho mapa da França dos tempos da República. A maior parte dos amigos do ABC eram estudantes [...] (Hugo, 2014, p. 690-691).

A Revolução Francesa propiciou, como alicerce, a ideia de liberdade e igualdade dos seres humanos, reforçado na declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (DDHC), de 1789, onde destaca que: “Os homens nascem e permanecem livres e iguais em

direitos [...]” (Comparato, 2019). Com essa declaração, foi possível a redução das injustiças sociais que, por sua vez, influenciaram na criação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), no século XX, visto as similaridades existentes nesta declaração, que por sua vez, encontram-se na primeira, e que permanecem atualmente.

De acordo com Poole (2007), a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, promulgada na França em 1789, proclamava corajosamente que todos os indivíduos nascem e permanecem livres e iguais em seus direitos, enquanto sustentava que o propósito fundamental de qualquer organização política é preservar os direitos naturais e inalienáveis do ser humano. Estes direitos incluíam a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão. Antecipando os princípios da Declaração de Direitos dos Estados Unidos, a Declaração francesa proibia apenas ações que pudessem prejudicar a sociedade, enfatizando que tudo o que não fosse proibido por lei não poderia ser impedido, e que ninguém poderia ser compelido a fazer o que a lei não ordenasse.

O romance “Os Miseráveis” apresenta-se como rico respaldo para discutir sobre violações de Direitos Humanos em uma sociedade onde os grupos vulneráveis são privados das garantias dos direitos fundamentais. Na ficção, desenvolve-se uma matéria de injustiças e questões sociais marcadas pela desigualdade, trazendo reflexões sobre a condição do ser humano, bem como os desafios enfrentados pela sociedade francesa, no período de pós- revolução.

As questões da prostituição da mulher como seu único meio de sobrevivência, o tratamento desigual do Estado entre pessoas em decorrência de sua situação econômica e a privação de uma infância com condições dignas a uma criança, são exemplos de violações de direitos preconizados na DUDH, e que são constantemente denunciadas na obra de Victor Hugo. Debruçar-se sobre a dignidade da pessoa humana, tendo como parâmetro a presente obra, permite observar que as violações ocorrem de forma sistêmica e que os problemas estruturais favorecem a sua prevalência.

2.2.2 A construção da personagem Fantine como reflexo da violação dos Direitos Humanos

Fantine, uma garota órfã, é retratada na obra de Victor Hugo como sendo a personificação da pureza e símbolo de ingenuidade. Quando jovem, ocupava o ofício de costureira, onde se apaixonou por um jovem estudante. No entanto, conforme o decorrer da trama, a aparência e esperanças de Fantine por uma vida digna vão sendo-lhe

usurpadas, os direitos inerentes ao ser humano a uma vida digna são violados, não permitindo a esta mulher igualdade perante os demais, a proteção à família, a garantia de trabalho e alimentação, tampouco a proteção à dignidade de seu corpo.

Finda a alegria de Fantine quando o jovem Tholomyès, com quem teve um breve romance, abandona apesar de possuir em seu ventre o fruto do breve relacionamento: “Uma hora depois, porém, ao entrar em seu quarto, chorou. Como dissemos, este era o seu primeiro amor; dera-se a Tholomyès como a um marido, e a pobre moça tinha uma criança.” (Hugo, 2014, p. 185).

Acompanhada apenas de sua filha Cosette e sem qualquer apoio financeiro, Fantine busca trabalho em uma fábrica têxtil na cidade de Montreuil-sur-Mer, localidade que milagrosamente se convertera em centro financeiro em razão da notável diligência de Jean Valjean, que se tornara o prefeito da cidade, identificado com Senhor Madeline. Enquanto isso, Cosette é deixada aos cuidados de um cruel casal de estalajadeiros, os Thenardiers, que exploram a situação para extorquir dinheiro de Fantine, comprometendo-se a cuidar da menina, quando na realidade forcavam Cosette a trabalhos rigorosos (Hugo, 2014). A privação de Cosette à uma infância digna viola direitos fundamentais inerentes à criança, através de trabalhos que causam exaustão e sofrimento.

A vida de Fantine torna-se uma série de adversidades e provações. Ela sofre abusos e, constantemente, é assediada no local de trabalho por seu superior. Ainda sofre difamações por parte de suas colegas de trabalho, que, por inveja à sua beleza, buscam prejudicá-la para que seja demitida. Quando as colegas de trabalho e seus superiores descobrem que Fantine possui uma filha ilegítima, nos moldes da sociedade e dos costumes da época, prontamente ocorre sua demissão.

Após tais acontecimentos, Fantine vê sua vida mudar bruscamente, conforme passagem da primeira parte da obra: “[...] Quando estava na rua, percebia que todos se voltavam para olhá-la e apontá-la com o dedo; todo o mundo a via, mas ninguém a saudava. O desprezo amargo e frio dos que passavam penetravam-lhe na alma e na carne como um vento gelado.” (Hugo, 2014, p. 223).

No ápice do desespero em sustentar sua filha, Fantine vende seus pertences pessoais, bem como seus belos cabelos dourados e até mesmo seus dentes incisivos (Hugo, 2014). Desfigurada e irreconhecível, quando todas as suas opções se esgotam, restou-lhe como último auxílio tornar-se prostituta, por necessidade à sobrevivência, achava que não a sobrara mais nada: “Vamos lá! – disse ela. – Vamos vender o resto. E a

infeliz fez-se prostituta.” (Hugo, 2014, p. 229).

Em seu declínio, a sociedade a empurra para a margem e a explora sem piedade:

No ponto a que chegamos desse doloroso drama, nada restou a Fantine daquilo que havia sido. Tornou-se mármore ao converter-se em lama. Quem a toca sente frio. [...] A vida e a ordem social deram a ela sua última palavra. Já lhe aconteceu tudo que tinha que acontecer. Sentiu tudo, suportou tudo, experimentou tudo, sofreu tudo, perdeu tudo e chorou tudo. Resignou-se, com aquela resignação que se assemelha à indiferença, como a morte se assemelha ao sono. Não evita mais nada. Não teme mais nada. Recaem sobre ela todas as nuvens pesadas, passa sobre ela o oceano todo. Que lhe importa? É uma esponja embebida (Hugo, 2014, p. 229).

Fantine, eventualmente, adoece gravemente em razão das terríveis condições de vida que teve de enfrentar, sendo exposta a exaustão emocional e física. Em seu leito de morte, ela é resgatada por Jean Valjean, que se sensibiliza com sua difícil trajetória, comprometendo-se cuidar de Cosette (Hugo, 2014).

Em virtude de todos os direitos que lhe foram subtraídos, Fantine não possuía mais vaidade, nem tampouco importava-se com aparência, estava debilitada e sentia dores decorrente de muito sofrimento que a sociedade lhe causou:

Ela perdera a vergonha e a vaidade. Último sinal. Saía com a touca suja; por falta de tempo, ou por indiferença, não consertava mais a roupa; [...] Passava noites e noites chorando e pensando. Tinha os olhos muito brilhantes e sentia uma dor fixa no ombro [...]” (Hugo, 2014, p. 228).

Após todo sofrimento, Fantine morreu sem qualquer reparação a seus direitos e a sua dignidade, reflexo de uma sociedade que viola os principais direitos do ser humano: a liberdade, a igualdade e a dignidade humana.

2.3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A trajetória de Fantine revela, no decorrer da leitura da obra de Victor Hugo, uma série de acontecimentos que violam os Direitos Humanos básicos a uma existência digna. No que se refere aos Direitos Humanos, é possível destacar que, mesmo antes de ser escrita a obra *Os miseráveis*, já existia a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, fruto da Revolução Francesa, e nela, se estabelece princípios inerentes à dignidade humana em seus 17 artigos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos preconiza, em seu preâmbulo, o reconhecimento da dignidade humana e de direitos iguais como sendo garantias essenciais

para a liberdade, justiça e paz. Além disso, estabelece que os direitos nela trazidos devem ser protegidos pelo império da lei, prevenindo a opressão e promovendo relações que fortaleçam o progresso e o respeito universal. Ademais, possui no corpo do seu texto 30 artigos, nos quais são previstos os direitos no que diz respeito à liberdade do artigo 1º ao 21º, e os direitos que versam sobre igualdade, nos seus artigos 22º ao 30º.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 surgiu como instrumento para viabilizar a justiça social, a igualdade e o desenvolvimento humano, sendo essenciais para a proteção e dignidade individuais e coletivas. Esse instrumento de aplicação dos direitos e garantias fundamentais forma um sistema complementar global, que, ainda sob os efeitos da Segunda Guerra Mundial, tornou-se necessário à concretização de medidas que protegessem as nações, trazendo garantias e segurança de proteção a direitos de forma igualitária.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi um marco fulcral para os direitos fundamentais, estabelecendo garantias a serem observadas e respeitadas conjuntamente, integralmente e em sua totalidade na esfera mundial (Comparato, 2019).

Fazendo analogia à obra ficcionada de Hugo, bem como sua personagem Fantine, pode-se observar a violação dos direitos assegurados na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão à personagem, entre eles, os direitos relacionados a igualdade e a liberdade, destacando o contraditório e a ampla defesa, bem como o direito à propriedade. No decorrer dos séculos, com os avanços sociais nos quais a sociedade foi passando, os direitos preexistentes na DDHC foram ampliados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, contribuindo para o aprimoramento das leis, e trazendo a garantia de dignidade humana.

Ao analisar a obra, trazendo para o contexto atual, diversas violações de Direitos Humanos de Fantine, relatados na trajetória da personagem, são identificados no texto da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, bem como na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

Desta forma, a seguinte tabela foi construída selecionando as categorias de Direitos Humanos violados, a partir da história de Fantine, correlacionando a previsão normativa de sua existência ou inexistência na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

CATEGORIAS JURÍDICAS	PREVISÃO NA DDHC DE 1789	PREVISÃO NA DUDH DE 1948	SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NARRADO NA OBRA
----------------------	--------------------------	--------------------------	---

Direito à igualdade	Artigo 1º	Artigo 1º	[...] Acabava de ver, ali, no meio de uma rua, a sociedade, representada por um proprietário- eleitor, atacada por uma criatura excluída de tudo. Uma prostituta atentando contra um burguês [...].” (p.233)
Direito à liberdade	Artigos 1º e artigo 4º	Artigos 2º e artigo 3º	“Seis meses! Seis meses de prisão! – gritou ela. – Seis meses ganhando sete soldos por dia! Mas que será de Cosette! Minha filha!” (p.233) “Em liberdade! Que me deixem ir! Que eu não fique seis mses na cadeia!” (p.236)
Prisão arbitrária	Artigo 7º	Artigo 9º	“[...] foi aquele burguês, que eu nem conheço, que colocou neve em minhas costas. Será que alguém tem o direito de nos jogar neve nas costas, quando a gente passa assim tranquilamente, sem fazer mal a ninguém? [...]”. (p.233)
Direitos do preso	Artigos 7º, 8º e 9º	Artigo 11º	“Esta classe de mulheres está, pelas nossas leis, inteiramente à disposição da polícia, que faz dela o que lhe apraz, punindo-a como bem entende e confiscando-lhe a bel prazer as duas tristes coisas que ela chama sua indústria e sua liberdade.” (p. 233)
Direito à família e ao lar.	Sem previsão normativa	Artigo 12º	“A senhora ver que não posso levar a pequena comigo para minha terra; o trabalho não permitiria. [...] E, depois, não vou demorar muito para voltar. Quer ficar com minha filha?” (p.194)
Direito à moradia	Artigo 17º	Artigo 17º	“E o senhorio a quem devia o aluguel disse-lhe: ‘você é nova e bonita, conseguirá pagar.’”
Direito à trabalho justo	Sem previsão normativa	Artigo 23, 1 e artigo 24º	“[...] tirando só cinco horas para dormir, e trabalhando todo o resto na costura, sempre vou conseguir ganhar meu pão.” (p.223)
Direito à salário digno	Sem previsão normativa	Artigo 23º, 2 e 3	“Fantine ganhava pouquíssimo. Suas dívidas tinham crescido.” (p.224)
Direito à alimentação	Sem previsão normativa	Artigo 25º, 1	“E também, quando a gente está triste, a gente come menos. É isso, sofrimentos, preocupações, um bocadinho de pão daqui, mágoas dali, tudo isso vai me alimentar.” (p.223) “Alimentavam-na com os restos de todo o mundo, um pouco melhor que o cão, e um pouco pior que o gato.” (p. 197)
Direito à infância	Sem previsão normativa	Artigo 25º, 2	“Obrigavam Cosette a dar os recados, a varrer os quartos, o quintal, a rua, a lavar a louça, e até carregar peso.” (p.199).

Prostituição	Sem previsão normativa	Sem previsão normativa	“Vamos lá! – disse ela. – vamos vender o resto. E a infeliz fez-se prostituta.” (p. 229)
Tráfico de órgãos	Sem previsão normativa	Sem previsão normativa	“[...] mostrava à velha dois napoleões que brilhavam em cima da mesa. [...] Ganhe – respondeu Fantine, sorrindo ao mesmo tempo. [...] uma saliva avermelhada sujava-lhe os cantos dos lábios, e ela tinha um buraco escuro na boa. Os dois dentes foram arrancados. (p.227)”

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

A obra de Victor Hugo foi construída no pós-revolução Francesa, onde, a partir do período revolucionário, surge a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Tal revolução trouxe consigo direitos que, apesar de terem contribuído para a evolução das normas jurídicas não apenas na França como também em todo o mundo, ainda demonstravam fragilidades.

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, fez parte da revolução burguesa, evidenciada por Max, e privilegiou parcelas significativas da sociedade francesa do período pós-revolução. As garantias legais da Declaração de 1789 foram firmadas como direitos elitizados, não atingindo toda a sociedade, sendo a sociedade burguesa, composta em sua maioria por homens, a detentora dos direitos e garantias previstos na Declaração (Comparato, 2019).

Com o advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, houve um desenvolvimento protetivo mais abrangente que reflete nos dias atuais, garantindo criação de leis que ampliam a proteção dos Direitos Humanos. Tal evolução normativa de direitos, nos quais antes das Declarações de Direitos Humanos não eram garantidos, mas que atualmente, com o desenvolvimento humano e o reconhecimento do status de mulheres e crianças como sujeitos de direitos, concretizou-se um arcabouço jurídico mais protetivo.

Na tabela construída com os direitos garantidos nas Declarações de 1789 e de 1948, bem como os direitos que são negligenciados nos documentos analisados, os direitos à liberdade e à igualdade possuem previsão normativa em ambas as declarações, no entanto, ao analisar a trajetória da personagem Fantine, a DDHC, existente à época em que foi escrita a obra, protegeria apenas grupos privilegiados da burguesia, compostos, em sua maioria, por homens, os quais eram considerados os cidadãos referidos na declaração de 1789, categoria na qual Fantine não estaria inserida, pois esta não fazia parte de tais

grupos e, portanto, era vista como alguém sem direitos. Por outro lado, na DUDH, os direitos discutidos alcançam toda a sociedade, o que permitiria a efetivação dos direitos da personagem, garantindo-lhe a proteção da dignidade.

Ademais, os direitos à família e ao lar, presentes na DUDH, em seu artigo 12, seriam violados durante a trama. Após diversas extorsões por parte dos Thénardier, família que cuidava de Cosette, bem como as dívidas geradas pelo pouco salário que recebia, Fantine vê-se privada de tais garantias. Em contrapartida, na DDHC não há previsão sobre direitos relacionados à família e ao lar.

Em incontáveis passagens, Fantine é discriminada, sem qualquer proteção da lei, e busca sobrevivência em um mundo desumano. No artigo 7º da DUDH, é assegurado, a todos, o tratamento digno, sem qualquer distinção. Este direito não é abrangido pela Declaração de 1789. No entanto, distante de uma vida digna, Fantine viu-se na necessidade de adequar-se as mazelas para sobreviver à sua miséria:

Fantine aprendeu como passar inteiramente sem fogo no inverno, como renunciar a um passarinho que come um pouquinho de pãozinho a cada dois dias, como fazer de uma saia um cobertor e de um cobertor uma saia, como poupar a vela, ceando à luz que vem da janela do vizinho. [...] Fantine adquiriu esse sublime talento, e recobrou um pouco de coragem (Hugo, 2014, p. 222-223).

Em seu artigo 9, a DUDH garante que nenhum indivíduo poderá ser preso de forma arbitrária, o que vai de encontro ao que aconteceu à Fantine, pois, caso não tivesse obtido auxílio do prefeito, a mesma teria sua prisão, já determinada pelo inspetor Javert, arbitrariamente decretada (Hugo, 2014). Tais garantias são previstas na DDHC, em seu artigo 7, porém, de maneira a beneficiar apenas a burguesia da época em que foi publicada a declaração, visto que pessoas de classes sociais menos favorecidas não possuíam a proteção dos direitos nela previstos.

O direito à moradia, assegurado a qualquer pessoa no artigo 17 da Declaração de 1984, bem como no artigo 17 da DDHC, é também negligenciado, tendo em vista a situação precária em que se encontrava Fantine.

Forçada a trabalhar incansavelmente para garantir sua sobrevivência e de sua filha, Fantine encontrava-se esgotada. Aqui, os direitos ao trabalho digno e com condições equitativas, bem como repousos e com limitação razoável da duração do trabalho, garantidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seus artigos 23 e 24, mais uma vez, são abstraídos. Em contraste com a presente declaração, o documento de 1789 não prevê os direitos relacionados ao trabalho.

É possível ainda identificar a violação do direito à alimentação, não apenas de

Fantine, como também de sua filha Cosette, e outros diversos personagens da obra, em sua maioria, crianças. O direito à alimentação tem previsão na DUDH, em seu artigo 25, 1. No entanto, não há previsão na declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.

Em se tratando das crianças presentes na obra, constantemente é narrado situações violadoras dos direitos à infância, presente no artigo 25, 2 da DUDH, o que se manifesta nas figuras de Gavroche e seus irmãos, além da própria Cosette, que, em toda sua infância, foi privada das referidas garantias.

Cosette media com a ingênua e triste sagacidade da infância o abismo que a separava daquela boneca, pensando que era preciso ser rainha, ou pelo menos princesa, para possuir uma "coisa" como aquela. Contemplava aquele belo vestido cor-de-rosa, aqueles belos cabelos brilhantes, e pensava: "Como deve ser feliz essa boneca!". Seus olhos não podiam desgrudar-se da fantástica barraca. Quanto mais olhava, mais se deslumbrava. Julgava ver o paraíso. Por trás da boneca grande, havia outras que lhe pareciam fadas e gênios. O negociante, que passeava de um lado para o outro da barraca, causava-lhe certa impressão de ser o Pai Eterno (Hugo, 2014, p.430).

Observa-se, na leitura da trama, o desrespeito às garantias que englobam uma vida digna no que se refere ao grande problema dos séculos, desde muito antes das declarações discutidas no presente estudo, quais sejam, a prostituição da mulher e o tráfico de órgãos, violações essas que não são combatidas nas Cartas de 1789 e de 1948. Na obra, Fantine é constantemente obrigada a vender partes do seu corpo como última garantia de sobrevivência. Seus cabelos, dentes, e, por fim, seu corpo, lhe são usurpados, fazendo-se prostituta pela necessidade e pelo bem de sua filha, Cosette.

Por fim, é importante discutir que houve uma evolução jurídica da proteção de garantias fundamentais, decorrente da persistência das violações de direitos, denunciados na obra de Victor Hugo, e em tantas outras. Somado a isso, a pressão política, feita pela sociedade civil organizadora da época, através dos movimentos sociais, contribuiu para o avanço dos direitos inerentes à dignidade humana, resultando na universalidade dos Direitos Humanos.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tanto a sociedade quanto o Direito passaram por evoluções, resultando em uma mudança substancial na compreensão do próprio Direito, especialmente no que diz respeito à proteção das garantias fundamentais da pessoa, ancorados na dignidade humana. Isso reflete, atualmente, em uma série de eventos ao redor do mundo, os quais,

apesar de suas motivações e ocorrências em diferentes países e épocas, compartilham o traço comum da luta dos oprimidos contra a opressão e pela preservação dos direitos fundamentais.

Nesse cenário, o Estado, que deveria, por meio das leis, primar pelo bem-estar da sociedade como um todo, acaba por beneficiar apenas pequenos grupos sociais que possuem os meios de produção ou o poder político, em detrimento da grande maioria da população, que vive em condições de miséria. Essa parcela da sociedade, muitas vezes, sobrevive com recursos escassos, advindos de longas jornadas de trabalho. No entanto, os mais afetados por essa desigualdade narrada são as crianças, as mulheres e os trabalhadores.

Desde o século XVIII, com a promulgação da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão na França, e alguns séculos depois, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos no século XX, emergem-se movimentos de humanização das Constituições. A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, trouxe consigo os ideais da Revolução Francesa em seus princípios, abordando, no decorrer do romance, os dilemas morais dos personagens, consoante as batalhas que insurgiam na época pós-revolução. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, por sua vez, trouxe o aprimoramento das garantias fundamentais, desenvolvendo o arcabouço legal para abranger os grupos vulneráveis, incluindo, entre outros, mulheres e crianças, que atualmente são protegidos por normas específicas, nas quais possibilitam a tais grupos o seu reconhecimento como cidadãos de direito.

É notório que a obra de Victor Hugo que retrata a história de Fantine e de tantos outros grupos marginalizados, caso fosse escrita nos dias de hoje, seria uma denúncia muito mais grave de violações de direitos ocorridas na sociedade, visto que atualmente existem proteções jurídicas a todos os grupos sociais, garantindo igualdade entre as pessoas sem qualquer distinção. Ainda, quando há a ocorrência de violações de direitos na atualidade, é possível perceber uma maior movimentação para garantir a eficácia das normas.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 engloba direitos fundamentais, os quais são previstos na Declaração Universal de Direitos Humanos, e que garantem a dignidade da pessoa humana. Ademais, a existência de leis específicas, presentes na jurisdição brasileira e que o Estado possui a obrigação moral de cumprir, protegem a vida e garantem proteção a direitos a todos, inclusive grupos em situação de vulnerabilidade, como por exemplo mulheres e crianças, através dos Códigos penal e civil, leis trabalhistas, além do Estatuto da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990) para a proteção especializada de

crianças e adolescentes e a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que garante a proteção à mulher em todos os âmbitos.

Em linhas gerais, conhecer os documentos legais que asseguram os direitos fundamentais às pessoas, além dos avanços no que tange a abrangência de indivíduos que essas declarações abarcam e protegem, é de suma importância para o aprimoramento de tais garantias. A utilização da literatura como fonte interdisciplinar da construção da sociedade, bem como no Direito como um todo, encontra respaldo a partir das análises das representações sociais e sua importância para moldar a sociedade e o Direito de tal forma que os tornem equitativos, igualitários e promovam dignidade a todos, sem qualquer distinção.

REFERÊNCIAS

ALVES, Carlos Cesar Carneiro dos Santos. **Direito e literatura: um olhar complexo sobre a condição humana na obra os miseráveis de Victor Hugo**. 2018. 159p. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais e Humanas). Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Mossoró, 2018.

Assembleia Geral da ONU. (1948). "Declaração Universal dos Direitos Humanos" (217[III]A). Paris. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/por.pdf>. Acesso em: 07/05/2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 novembro 2024.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm > Acesso em 13 novembro 2024.

BRASIL. **Lei Maria da Penha**: LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20042006/2006/lei/l11340.htm> Acesso em 13 novembro 2024.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação histórica dos direitos humanos**. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

“Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão”. Paris. Disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/414/2018/10/1789.pdf>. Acesso em: 07/05/2024.

DE MARSILLAC FONTES, N. Retórica, solidariedade e direitos humanos. **Philosophos - Revista de Filosofia**, Goiânia, v. 23, n. 2, 2019. DOI: 10.5216/phi.v23i2.52779. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/philosophos/article/view/52779> Acesso em: 23 abr. 2024.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HOBBSAWM, Eric J. **A era das revoluções**: A revolução francesa. São Paulo: Paz e terra, 2015.

HUGO, Victor. **Os miseráveis**. Tradução Regina Célia de Oliveira. – Edição especial – São Paulo: Martin Claret, 2014.

POOLE, H. **Direitos Humanos**: referências essenciais. Trad. Fábio Larsson. São Paulo: Edusp, 2007.

SANTOS, M. P. dos. A teoria das representações sociais como referencial didático-metodológico de pesquisa no campo das ciências humanas e sociais aplicadas (The theory of social representations as a teaching-methodology...) Doi: 10.5212/Emancipacao.v.13i1.0001. **Emancipação**, Ponta Grossa - PR, Brasil., v. 13, n. 1, p. 9–21, 2014. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/3122>. Acesso em: 6 nov. 2024.

TRINDADE, André K. **Mais literatura e menos manual**: a compreensão do Direito por meio da ficção. Revista do Instituto Humanitas Unisinos, 2014. Entrevista por Ricardo Machado. Disponível em: https://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5503&. Acesso em: 23 abr. 2024.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA VERSÃO FINAL
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC II) DO CURSO
DE DIREITO**

Eu, **DANIELLY PEREIRA CLEMENTE**, professor(a) titular do **Centro Universitário Dr. Leão Sampaio - UNILEÃO**, orientador(a) do Trabalho do aluno(a) **ANTONIO JÚNIOR CORDEIRO DE SÁ**, do Curso de Direito, **AUTORIZO a ENTREGA** da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) do aluno supracitado, para análise da Banca Avaliadora, uma vez que o mesmo foi por mim acompanhado e orientado, sob o título **“OS MISERÁVEIS”: um estudo jurídico dos Direitos Humanos a partir de Fantine**.

Informo ainda que o mesmo não possui plágio, uma vez que eu mesmo passei em um antiplágio.

Juazeiro do Norte - CE, 20/11/2024



Assinatura do professor

PARECER DE REVISÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL

Eu, Maria Tamile Batista dos Santos, professor(a) com formação Pedagógica em Letras: Língua Portuguesa-Licenciatura, pela Instituição de Ensino Superior Universidade Regional do Cariri, realizei a revisão ortográfica e gramatical do trabalho intitulado "Os miseráveis": um estudo jurídico dos Direitos Humanos a partir de Fantine, do (a) aluno (a) Antonio Júnior Condeiro de Sá e orientador (a) Danielly Pereira Clemente. Declaro este TCC apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 17/11/2024

M. T. B. Santos
Assinatura do professor